



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Serviço de Administração

DESPACHO

Processo nº 10262.100480/2022-02

Ao Senhor Superintendente

Janio Fernandes Sousa

1. Trata sobre a aquisição de água mineral para atender às necessidades da Agência Regional do Trabalho em Ji Paraná, tendo em vista que o contrato expirou em 19/04/2022 e os servidores da Agência e o público em geral estão sem água mineral para o consumo.
2. Considerando o e-mail anexado 25453671, com a justificativa.
3. Solicito AUTORIZAÇÃO para aquisição de 150 galões de 20 litros de água mineral na modalidade Dispensa de Licitação para atender a Agência Regional do Trabalho em Ji Paraná.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Vilmar Ribeiro de Souza

Chefe de Serviço da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia

Portaria nº 338 de 23.04.2019

D.O.U. nº 077 de 23.04.2019



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Ribeiro de Souza, Chefe de Seção**, em 07/06/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25453701** e o código CRC **C4A99D64**.

Referência: Processo nº 10262.100480/2022-02.

SEI nº 25453701



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Serviço de Administração

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 10262.100480/2022-02

OBJETO: aquisição de Água Mineral, natural, não gasosa e potável em garrafão de 20 litros para atender às necessidades da Agência Regional do Trabalho em Ji Paraná.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, para contratação de empresa especializada no fornecimento de 150 galões de Água Mineral, natural, não gasosa e potável em garrafão de 20 litros para atender às necessidades da Agência Regional do Trabalho em Ji Paraná, observados os trâmites legais necessários..

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

JANIO FERNANDES DE SOUSA

Superintendente Regional do Trabalho em Rondônia

Portaria SEPRT nº. 25.576 1.217 de 30.12.2020

D.O.U. 1 de 04.01.2021



Documento assinado eletronicamente por **Janio Fernandes de Sousa, Superintendente**, em 07/06/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25453982** e o código CRC **619C61A6**.

Referência: Processo nº 10262.100480/2022-02.

SEI nº 25453982



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Serviço de Administração

CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

1. O presente processo trata da aquisição de água mineral em galão de 20 litros para atender a demanda da Agência do Trabalho em Ji Paraná.
2. Foi feita a pesquisa de preço no mercado local, conforme o especificado abaixo:

CÓDIGO DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA
01	FORTE COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA
02	PONTO GÁS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA
03	SILVA & MASTRANGELO COMERCIO DE GAS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA 01	
01	Água Mineral natural não gasosa e potável em garrafão de 20 litros. O preço deve incluir a entrega na AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM JI PARANA - Av. Brasil, nº 1148, Bairro Nova Brasília	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 1.500,00	

O menor valor das propostas apresentadas é na ordem de **R\$ 1.347,00 (mil trezentos e quarenta e sete reais)**;

Portanto, considerando o critério de menor preço do mercado cotado, a empresa **SILVA & MASTRANGELO COMERCIO DE GAS LTDA** sagrou-se vencedora do certame;

Porto Velho, 08 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Vilmar Ribeiro de Souza

Chefe de Serviço da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia

Portaria nº 338 de 23.04.2019



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Ribeiro de Souza, Chefe de Seção**, em 08/06/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25506462** e o código CRC **E61B5932**.

Referência: Processo nº 10262.100480/2022-02.

SEI nº 25506462



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

DESPACHO

Processo nº 10262.100480/2022-02

À

Aparecida Francisco Tosti

Gerente/GRA/RO

1. Trata-se do Processo nº 10262.100480/2022-02, aberto para aquisição de água mineral com a finalidade de atender às necessidades da Agência Regional do Trabalho em Ji Paraná
2. Pleito formulado e instruído pelo órgão beneficiário da contratação (SRTB-RO).
3. Processo instruído com fulcro na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo instruído com os seguintes documentos, conforme preconiza os artigos 2, 23, 68, 69, 72.
 - 3.1. Aplicação da Lei 14.133/2021.
 - 3.1.1. O dispositivo legal previsto no Inciso V do Artigo 2º, especificamente para o caso concreto em tela (aquisição de água mineral), aplica-se à prestação de serviços pretendida.
 - 3.1.2. O Processo de contratação direta compreende também a Dispensa de Licitação, que é o caso em tela, conforme Artigo 72.
 - 3.2. Habilitação econômico-financeira (Artigo 69).
 - 3.2.1. Pleito atendido pela extração de Certidão de Ações, Execuções Fiscais e Juizados Especiais (1º Grau) junto à Justiça Federal em Porto Velho/RO com status de "Nada Consta", conforme documento 25951236 .
 - 3.2.2. Especificamente para esta contratação, face ao porte da mesma, tema já largamente trabalhado neste Despacho, não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 3.3. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso I, Artigo 69).
 - 3.3.1. Os documentos (25453701) e (25453982) satisfazem o requisito do DFD.
 - 3.3.2. Pelo escopo da contratação, sendo considerada de pequeno vulto (R\$ 1.347,00); baixa complexidade (aquisição de 150 galões de água mineral/20 litros); entendemos, s.m.j. da desnecessidade de elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar); Análise de Riscos (AR); TR (Termo de Referência); PE (Projeto Executivo).
 - 3.3.3. Projeto Básico expedido pela SRTB/RO. Documento 25566195
 - 3.4. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 (Artigo 72, Inciso II).

3.4.1. Estimativa de despesa (Artigo 23): Considerando que o valor previamente estimado para a contratação em tela deveria corresponder e guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, a SRTB-RO efetuou Pesquisa direta (Artigo 23, Inciso IV) junto a 03 (três) fornecedores, conforme Consolidação de pesquisa de preços de mercado, (documento nº 25506462).

3.4.2. Outras fontes de consultas (painel para consulta de preços, bancos de dados públicos, contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo): Em razão da baixa complexidade do objeto (aquisição de água mineral em favor da Agência Regional de Jí-Paraná-SRTB/RO), e, sobretudo pela urgência da aquisição optou-se pela pesquisa junto a fornecedores locais.

3.5. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Artigo 72, Inciso III).

3.5.1. Pelo escopo da contratação, considerada de pequeno vulto (R\$ 1.347,00) conforme preconiza o Inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021; baixa complexidade do objeto (aquisição de água mineral em favor da Agência Regional de Jí-Paraná-SRTB/RO); entendemos, s.m.j. da desnecessidade de Parecer Jurídico ou de Pareceres Técnicos aplicados ao caso concreto.

3.5.2. Emissão de Termo de Contrato. Documento 25847642.

3.6. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, Inciso IV).

3.6.1. Dispositivos legais conjugados com as disposições do art. 15, da LC nº 101/2000, que determinam e presumem não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17.

3.6.2. Requisito atendido pela emissão do Certificado de Disponibilidade Orçamentária e Documento CONRAZÃO (documentos nº 25530067 e 25529247).

3.7. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Artigo 68 e Artigo 72, Inciso V).

3.8. Requisito atendido pelo Documento 25951236.

3.9. Razão da escolha da Contratada (Artigo 72, Inciso VI).

3.9.1. Através dos despacho (25529320) a SRTB declarou a empresa **SILVA & MASTRANGELO COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 26.769.981/0001-20**, como vencedora do certame, por apresentar a melhor oferta, no valor de R\$ 1.347,00 , conjugada com a regularidade fiscal apresentada.

3.10. Justificativa de preço (Artigo 72, Inciso VII).

3.10.1. A SRTB-RO procedeu a solicitações de propostas comerciais junto à empresas do ramo em Jí-Paraná/RO. Culminou com a escolha da empresa **SILVA & MASTRANGELO COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 26.769.981/0001-20** que apresentou a melhor oferta (menor preço aliada à regularidade fiscal), conforme documento 25506462.

3.11. Autorização da Autoridade competente (Artigo 72, Inciso VIII).

3.11.1. Contratação autorizada pela hierarquia competente para o feito, no âmbito da SRTB-RO, documento nº (25453982) e da GRA-RO, documento (25787879).

3.12. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Artigo 72, Parágrafo único).

3.12.1. O Setor RL/GRA/RO está orientado a efetuar a Divulgação no Portal COMPRASNET após a devida autorização da Gerência/GRA/RO.

3.12.2. Adjudicação do objeto e homologação pela autoridade competente.

4. Com a finalidade de estabelecer a empresa vencedora do certame, foram efetuadas 03 (três) cotações na praça, conforme consolidação de pesquisa de preço de mercado (25506462).

4.1. Sendo a oferta da empresa **SILVA & MASTRANGELO COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 26.769.981/0001-20**, no valor de R\$ 1.347,00, aferida como a melhor proposta, e em razão do todo exposto, foi efetuado levantamento da regularidade fiscal através da análise das certidões.

5. Segue aferição da Regularidade Fiscal da empresa através de pesquisas realizadas pela SRTB-RO da empresa habilitada **SILVA & MASTRANGELO COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 26.769.981/0001-20**, sendo (CNPJ, SICAF, PGFN/RFB, FGTS, SEFIN-RO, CNDT, CEIS, CNJ, CNLI e CADIN); acostadas aos autos, documentos (25565769, 25847456, 25951236, 25956248 E 26082705).

5.1. CNPJ: Situação Cadastral Ativa, Código: " 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas".

5.2. SICAF: Status "não cadastrado".

5.3. PGFN/RFB: Certidão negativa. Validade: 10/07/2022.

5.4. FGTS: Status "Em situação regular". Validade: 26/07/2022.

5.5. SEFIN-RO: 0712 - Não passou na consulta prévia.

5.6. SEMFAZ-JI-PR-RO: Site indisponível.

5.6.1. "Concernente a possibilidade de contratação quando houver algum tipo de impedimento nas Receitas Estaduais/Municipais, que é este o caso (SEFIN-RO: 0712 - Não passou na consulta prévia e Municipal: SEMFAZ-JI-PR-RO: Site indisponível), o RL/GRA/RO submeteu em outra oportunidade o tema à AGU/CJU/RO para pacificação do mesmo, cujo retorno se deu em 20/04/2020 através da Nota n. 00012/2020/CJU-RO/CGU/AGU cuja alínea "d" da conclusão do pleito da Consultoria Jurídica destacamos para subsídio, *in verbis* "(...) d - no tocante à regularidade fiscal estadual e municipal (artigo 29, III), não é condição fundamental para a contratação (...)"

5.7. CNDT: Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 07/12/2022.

5.8. CEIS: Certidão Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, Status "Nenhum registro encontrado".

5.9. CNJ: Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, "Não consta no cadastro nacional de improbidade e inelegibilidade".

5.10. CADIN: Situação "Adimplente".

5.11. TCU CONSOLIDADO: Emissão de Certidão Negativa.

6. Após consultas para aferição da Regularidade Fiscal pertinentes à empresa vencedora do certame, não sendo encontrados óbices passíveis de impedimento para contratação em tela, concluímos que a referida empresa está apta para a contratação.

7. Embasamento legal: Fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8. Diante do exposto e visto a Regularidade Fiscal apresentada sem óbices que impeçam a contratação, a Disponibilidade Orçamentária declarada e a vantajosidade atestada para a contratação em destaque, solicitamos AUTORIZAÇÃO para:

8.1. Divulgação da Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, conforme preconiza o sub item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br (*in verbis* "Item 3.7 - É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."), no Portal COMPRASNET.

8.1.1. Base legal: Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 conjugado com o Decreto 10.922/2021.

8.1.2. Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, *in verbis* "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

8.1.3. Decreto 10.922/2021, *in verbis* "Anexo: Atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Inciso II do caput do art. 75, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)."

8.1.4. Justificativas para Publicação de Dispensa Licitação sem disputa eletrônica.

8.1.4.1. Para aplicação da Divulgação da Compra via Lei 14.133/2021, o SIASG solicita o preenchimento de Itens:

a) Modalidade de compra (material/serviço).

b) Número/Ano do Processo.

c) Tipo de aquisição (com ou sem disputa).

d) Preferência ou não para ME/EPP.

e) Justificativa da compra sem licitação, quando for o caso.

8.2. Especificamente quanto à alínea "d" as 03 (três) empresas que apresentaram propostas comerciais (FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA/05.692.947/0001-24, PONTO GAS E ÁGUA DIST/45.923.384/0001-52 e SILVA & MASTRANGELO COMERCIO DE GAS LTDA/26.769.981/0001-20) possuem respectivamente os Portes: DEMAIS, ME, EPP, conforme Documentos 26044716/26083359.

8.3. Quanto a alínea "e" justifica-se a publicação sem disputa eletrônica com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual reza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conjugado com o Inciso IV do § 1º Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual orienta a definição com base no melhor preço aferido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

8.3.1. Especificamente para este caso concreto, houve 03 (três) pesquisas realizadas na praça, conforme documentos 25506462.

8.3.2. A SRTB/RO justificou a contratação através do documento 25529320. Diante do exposto entendemos que, s.m.j., há justificativas para a Publicação de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica para o específico Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tomado como fulcro para esta contratação.

8.4. Sequencialmente:

8.4.1. Emissão de Nota de Empenho.

8.4.2. RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação proposta.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

Svirtley Bruno M. de Araujo
Agente Administrativo

Ciente do teor do Despacho 25950008 e "De Acordo" à análise efetuada.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

Nilson Januário de Souza
RL/GRA-RO

Ciente do teor do Despacho 25950008 concernente ao Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em aquisição de água mineral com a finalidade de atender às necessidades da Agência Regional do Trabalho em Ji Paraná SRTB/RO, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na instrução processual.

Autorizo a Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Autorizo a Divulgação no Portal COMPRASNET da Publicação de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica visto a Regularidade Fiscal apresentada pela empresa vencedora do certame, Disponibilidade Orçamentária atestada nos autos, e, Justificativas acostadas aos autos quanto à Publicação da respectiva Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica.

Autorizo, após Divulgação no Portal COMPRASNET a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, Adjudico o objeto e Homologo a Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e, Artigo 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

Aparecida Francisco Tosti

Gerente/GRA/RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Gerente**, em 01/07/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Svirtley Bruno Martins de Araújo, Agente Administrativo**, em 03/07/2022, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 05/07/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25950008** e o código CRC **6BAFF06**.